



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.462, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 =

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 21.01.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), com o objetivo de promover a operacionalização da Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran) de Lucélia, mediante a cessão de servidores e imóvel para seu funcionamento, cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

Parágrafo Único: Os serviços e obrigações de cada parte constarão do convênio e plano de trabalho que, depois de assinados, farão parte integrante desta LEI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO